

"Câmara Municipal do Belofardim"

Lei n. 15

Abre um crédito especial para compra de um terreno e dá outras providências

A Câmara Municipal do Belofardim,

Decreta:

Art. 1.º Fica o Prefeito do Município autorizado a adquirir e doar ao Município da Agricultura, um terreno medindo sessenta hectares, mais ou menos, destinado a instalação de um posto agro-pecuário neste Município, constante do Orçamento da União para o exercício corrente.

Art. 2.º É aberto um crédito especial de cem mil cruzheiros para atender ao estabelecido no art. anterior ou auxíliar a dita aquisição, correndo as despesas por conta da percentagem de cinquenta por cento a ser gasta em serviços rurais, da quota do imposto de renda.

Art. 3.º Fica o Prefeito do Município, igualmente autorizado, no caso de a municipalidade não dispor de numerários, a emitir promissórios até a

importancia tratada no artigo 2º desta
lei, revogadas as disposições em
contrário.

Sala das Sessões, 22 de Maio de 1953.

A Mesa da Câmara.